

Extensão Universitária

Michel Marques de Faria

A extensão universitária merece que se lute/se bata por ela. É com uma paráfrase daquilo que nos diz Milan Kundera em *A vida está em outro lugar*¹ que gostaria de dar início ao verbete em tela. E isso traz a reboque um lembrete: a Extensão Universitária está na ordem do dia das instituições de ensino superior. Estamos vivenciando um momento de discussão e curricularização da extensão nos cursos de graduação²; feito que visa atender à resolução nº 7 do Conselho Nacional de Educação (BRASIL, 2018) na qual se objetiva estabelecer as diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimentar aquilo que está disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014 (BRASIL, 2014). Para além da resolução do CNE, a Extensão Universitária está preconizada em outros documentos oficiais do Estado Brasileiro. Apenas para se ter uma ideia, podemos encontrá-la: na Constituição Federal de 1988, no artigo 207 (BRASIL, 1988), na Lei 9393/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996), bem como nos dois Planos

Nacional de Educação (PNE) tanto de 2001 quanto de 2014 (BRASIL, 2001; BRASIL, 2014). Mas afinal, como podemos compreender aquilo que vem sendo denominado Extensão Universitária? Eis o que este texto pretende tatear.

Tendo em vista que se trata de um verbete e, já partindo de um olhar discursivo, não pretendo chegar a um fechamento de sentidos, nem mesmo dar a saber uma definição precisa, *close*, fechada nela mesmo sobre Extensão Universitária. Pelo contrário, trarei ao leitor dois aspectos os quais considero importantes para uma compreensão ético-política daquilo que podemos chamar de Extensão Universitária. E faço isso situando que se trata, pois, de um recorte que engendra uma organização que, de algum modo, já traz uma certa limitação e uma determinada redução (apesar de não ser este o objetivo do presente texto, não posso fugir dessa consequência). Outrossim, gostaria de tratar nas linhas que seguem de dois eixos que considero importantes para a compreensão da Extensão Universitária. Estes não devem ser

5

¹ Na obra em questão, o escritor tcheco escreveu: “a liberdade é o dever da poesia e que a metáfora também merece que se lute por ela”.

² Utilizarei no presente verbete a expressão *curricularização da extensão*. No entanto, alguns autores e instituições vão se debruçar para pensar, de outro modo, o processo de *extensionalização do currículo*. Parece-me, pois, produtivo pensar sobre

os diferentes encaminhamentos desse processo, bem como a respeito dos modos de designá-lo, nas diferentes instituições de ensino superior e médio-técnico. Apenas a título de exemplificação, temos o texto de Imperarote, Pedde e Imperatore (2015) e webinar promovido pelo IFRJ em 2021 (<https://portal.ifrj.edu.br/balanco-sobre-webinario-curricularizacao-extensao-percursos-extensionalizar-curriculo>). Acesso em 18/06/2023).

compreendidos de modo estanque. Em um primeiro momento, falarei da Extensão enquanto braço social da universidade tendo em vista compreendê-la na esteira de política de Estado; em seguida, falarei da Extensão enquanto impulsionadora do processo de formação de professores.

*
* *

Michel Pêcheux (1999), filósofo francês e um dos principais nomes daquilo que se convencionou chamar, sob um mesmo sintagma, de Análise de/do Discurso, nos traz, em seu texto *Papel da Memória*, uma metáfora que considero importante para pensar aquilo que em nossa formação social se coloca como evidente. Vejamos o que diz o filósofo: “[...] lembrando o provérbio chinês ‘Quando lhe mostramos a lua, o imbecil olha o dedo’. Com efeito, por que não? Por que a análise de discurso não dirigiria seu olhar sobre os gestos de designação antes que sobre os designata, sobre os procedimentos de montagem e as construções antes que sobre as significações?” (PÊCHEUX, 1999, p. 54-55). Tendo em vista minha filiação teórica à Análise de Discurso materialista, ainda que aqui não intente fazer uma análise discursiva do que seja chamado de Extensão Universitária, gostaria, pois, de reclamar para o presente texto que *tomemos partido pela imbecilidade*. Sim, é preciso não olhar diretamente para a Lua, mas, antes, para o dedo, para o gesto de se apontar a ela. O que quero, então, com isso? Estimo que muitos dos que vivem o labor universitário já escutaram, ao menos uma vez, que a

universidade se constitui em um tripé: ensino-pesquisa-extensão. Isso me leva a pensar, em um primeiro momento, que a Extensão Universitária está em evidência. Mas, *com efeito*, o que isso pode vir a significar? Eis que chego ao primeiro ponto do qual gostaria de tratar: pensar a extensão universitária enquanto braço social da universidade na esteira de um projeto de Estado. Recuperemos, de modo breve, o que dizem os documentos elencados anteriormente:

Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. (BRASIL, 1988)

Art. 43. A educação superior tem por finalidade: [...]

VII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

VIII - atuar em favor da universalização e do aprimoramento da educação básica, mediante a formação e a capacitação de profissionais, a realização de pesquisas pedagógicas e o desenvolvimento de atividades de extensão que aproximem os dois níveis escolares.

Art. 44. A educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas: [...]

IV - de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino. [...]

Art. 52. As universidades são instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano [...] (BRASIL, 1996)

A manutenção das atividades típicas das universidades - ensino, pesquisa e extensão - que constituem

o suporte necessário para o desenvolvimento científico, tecnológico e cultural do País, não será possível sem o fortalecimento do setor público. (BRASIL, 2001)

O sistema de educação superior deve contar com um conjunto diversificado de instituições que atendam a diferentes demandas e funções. Seu núcleo estratégico há de ser composto pelas universidades, que exercem as funções que lhe foram atribuídas pela Constituição: ensino, pesquisa e extensão. Esse núcleo estratégico tem como missão contribuir para o desenvolvimento do País e a redução dos desequilíbrios regionais, nos marcos de um projeto nacional. Por esse motivo, estas instituições devem ter estreita articulação com as instituições de ciência e tecnologia - como aliás está indicado na LDB (art. 86). No mundo contemporâneo, as rápidas transformações destinam às universidades o desafio de reunir em suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, os requisitos de relevância, incluindo a superação das desigualdades sociais e regionais, qualidade e cooperação internacional. (BRASIL, 2001)

21. Garantir, nas instituições de educação superior, a oferta de cursos de extensão, para atender as necessidades da educação continuada de adultos, com ou sem formação superior, na perspectiva de integrar o necessário esforço nacional de resgate da dívida social e educacional.[...](BRASIL, 2001)

23. Implantar o Programa de Desenvolvimento da Extensão Universitária em todas as Instituições Federais de Ensino Superior no quadriênio 2001-2004 e assegurar que, no mínimo, 10% do total de créditos exigidos para a graduação no ensino superior no País será reservado para a atuação dos alunos em ações extensionistas. (BRASIL, 2001)³

O que vemos nas citações é um mapeamento, não exaustivo, daquilo que se diz sobre Extensão Universitária nos principais documentos norteadores da educação do Estado Brasileiro. De saída, observemos que todos os três documentos marcam a relação ensino-pesquisa-extensão, o tripé universitário. Não parece ser gratuita tal demarcação. É, pois, um modo de institucionalizar o princípio que sustenta a universidade brasileira, em especial as públicas: a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Puhl (2016, p. 224) nos diz que “o princípio não é estático, absoluto e imutável. É uma referência constituída que baliza, orienta, guia a ação a ser empreendida. É um ponto de partida ou fundamento de um processo qualquer”. Em Vargens e Faria (2019, p. 92) vemos que “mais do que um princípio, torna-se um projeto de nação para guiar as universidades”.

Eis, então, a importância, sempre premente, de se pensar na Extensão Universitária. Tomá-la, pois, enquanto projeto de Estado (e gostaria de marcar fortemente isso, na medida em que governos saem, mas o Estado permanece), é um modo de se dar consequência ao que vem preconizado pelo Plano Nacional de Educação (tanto o de 2001 quanto o de 2014)⁴. Ora, vejamos nas quatro citações anteriores, que dizem respeito ao PNE de 2001, o reconhecimento da Extensão Universitária enquanto constituinte do tripé universitário em um projeto de Estado. É pela indissociabilidade entre ensino-pesquisa-extensão que será possível

³ Presente nos Objetivos e Metas para a Educação Superior.

⁴ Aqui, e apenas para fins expositivos, tomo o Plano Nacional de Educação de 2001.

o desenvolvimento científico, tecnológico e cultural do país. É também por tal tripé que será possível a superação das desigualdades sociais e regionais. E são, pois, as universidades, tidas como núcleo estratégico, que têm a missão de contribuir para o desenvolvimento do país e a redução dos desequilíbrios regionais nos marcos de um projeto nacional. Isso não é sem consequências na medida em que culmina em uma forte tomada de posição elencada em texto anterior escrito a quatro mãos: “a extensão funciona como um braço social da universidade. Ou seja, ela visa alcançar aqueles que, por motivos diversos, não fazem parte da comunidade acadêmica” (VARGENS; FARIA, 2019, p. 97).

Gostaria de reafirmar tal tomada de posição no presente verbete com um adendo: não se trata de pensá-la, enquanto braço social, sob a perspectiva de um mero funcionamento assistencialista e tampouco a partir da ótica de um funcionamento mercantilista⁵. É, sim, dar consequência ao que vem sendo preceituado em diferentes documentos do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX) sobre os quais, por motivo de espaço, não será possível se debruçar mas que, penso, devem ser mencionados aqui. Deste modo, o que se espera ao indicar a Extensão Universitária enquanto braço social da universidade é concebê-la como uma tomada de posição que diz respeito à relação entre universidade

e sociedade de forma a se criar possibilidades de uma ação transformadora. E podemos ver tal perspectiva sendo ressoada nos seguintes documentos: na carta do I Encontro Nacional do FORPROEX (FORPROEX, 1987), no documento Extensão Universitária: organização e sistematização (FORPROEX, 2007) e na Política Nacional de Extensão Universitária (FORPROEX, 2012). É compreendendo a Extensão Universitária enquanto braço social da universidade que será possível alcançar aquilo que se preceitua no primeiro FORPROEX:

A institucionalização da prática extensionista, na medida em que reduz a distância que atualmente separa a atividade acadêmica dos interesses concretos da população, deve ser visualizada como um instrumento básico da recuperação da função social da universidade e restauração de sua credibilidade (FORPROEX, 1987).

Essa prática institucionalizada ocorre por meio das distintas ações de extensão que são desenvolvidas pela(s) universidade(s) pública(s) por meio de programas, projetos, prestação de serviços, eventos, publicações, dentre outras, que precisam (e, afirmaria de modo contundente, necessitam) estar em constante diálogo com os interesses da população que a(s) cerca(m). Dito de outro modo: se levarmos às consequências a posição de que a Extensão Universitária é um projeto de Estado e, mais ainda, um braço social das instituições teremos mais incentivo à concretização de atividades acadêmicas afinadas às questões de relevância social

⁵ Sobre isso, ver Jezine (2014) que apresenta três concepções ideológicas que se materializam na extensão universitária brasileira.

e às demandas da sociedade tal como é colocado no FORPROEX de 1987.

E qual o lugar destinado à formação de professores na Extensão Universitária? Ora, como afirmei no início do verbete, está na ordem do dia falar da Extensão Universitária muito por conta da Resolução nº 7 de 2018, publicada pelo CNE, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior. Como trouxe em um dos excertos dos documentos citados, já no PNE de 2001, nas metas e objetivos para a Educação Superior, se tem a necessidade de “assegurar que, no mínimo, 10% do total de créditos exigidos para a graduação no ensino superior no País será reservado para a atuação dos alunos em ações extensionistas” (BRASIL, 2001). Não tendo, aparentemente, tal meta sido alcançada, ela reaparece no PNE de 2014, enquanto estratégia para alcançar uma elevação da taxa de matrícula no ensino público: “12.7) assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social” (BRASIL, 2014).

Vejamos que há, no PNE de 2014, um acréscimo ao que se preconiza em 2001: não apenas é preciso alcançar a curricularização da extensão, mas também é necessário ter em vista que isso ocorra, prioritariamente, em áreas de grande pertinência social. Aqui, acredito, se abre um espaço potente para pensarmos na formação de professores seja inicial, seja continuada. Neste verbete, e tão somente por questões de espaço, abordarei,

de modo breve, a formação inicial de professores, tendo em vista a Resolução nº 7 do CNE. Vejamos o que nos dizem Dourado e Salvadori (2020, p. 30800), ao falarem da formação inicial docente:

A política de extensão pode ser concebida como possibilidade dentro desse contexto, considerando que um dos problemas do processo de formação de professores é a falta de política pública para uma formação educacional efetiva frente às realidades locais. Cabe às instituições formadoras buscar emancipação político social na formação de professores, ainda muito afastada da profissão docente, das suas rotinas e culturas profissionais.

O posicionamento dos autores nos coloca, diria, em um ponto incontornável: pensar a relação entre extensão e currículo em termos de política institucional. Não se trata, ênfase, de pensar uma relação para mero cumprimento de um determinado número de créditos/carga de horas no currículo. É, sim, colocar em cena uma postura ético-política na formação de professores a partir daquilo que vem sendo preconizado nos quatro incisos do artigo quarto e nos sete incisos do artigo quinto das Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira (BRASIL, 2018). Destes incisos, destaco, com bastante força, a importância de uma “formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular” (BRASIL, art. 4, II, 2018).

Retenhamos dois pontos da citação acima: *formação cidadã* e *integrada à matriz*

curricular. Aí residem as principais contribuições de uma Extensão Universitária enquanto locus impulsionador para a formação de professores. É nela (e por ela) que podemos alcançar o que vem na esteira dos diversos documentos norteadores da educação brasileira. A Extensão Universitária é um espaço importante para alcançar salas de aula outras, espaços escolares outros. De igual modo, é um espaço importante que pode contribuir com a formação do futuro professor pois “atua não apenas para quebrar essa mecanização pedagógica, mas também (ao lado dos outros dois pilares) para formar profissionais críticos e conscientes de suas responsabilidades sociais” (VARGENS; FARIA, 2019, p. 101).

Ao fim e ao cabo, é importante demarcar uma última questão: o que veio sendo exposto no decorrer do verbete não se faz, pois, fora de uma rede de trabalho; da relação com o outro na práxis acadêmica. Se tanto tomar a extensão enquanto braço social da universidade, quanto tomá-la como espaço frutífero para a formação inicial de professores são processos interligados, é necessário frisar, a partir do que nos dizem Imperarote, Pedde e Imperarote (2015, p. 12), que

Mais do que um projeto genérico de curricularização, é preciso (re) pensar a singularidade de cada projeto pedagógico e a proposta política com a qual nos comprometemos: Que universidade queremos? Que profissionais formaremos? Como a extensão contribuirá para a efetivação do compromisso comunitário manifesto em nossos documentos institucionais

É, pois, um modo para não cairmos no mero apêndice da extensão ao currículo. E, sim, colocar em cena os sujeitos (históricos e sociais) envolvidos na prática extensionista: pesquisadores, docentes, discentes-docentes em formação e a comunidade externa. Isso, é certo, coloca a Extensão Universitária e as políticas públicas em movimento.

*
* *

E se é preciso dar um efeito de fecho, como bom Analista de Discurso, gostaria de propor um verbete lexicotópico para pensarmos/lutarmos por uma Extensão Universitária outra em nossa formação social:

extensão universitária
(ex.ten.são.u.ni.ver.si.tá.ri.a)

1. Práticas ético-políticas das instituições universitárias e técnico-tecnológicas junto à sociedade; 2. Impulsionadora da formação de professores; 3. Política Institucional para o desenvolvimento socioregional da região em que se situam as instituições; 4. Daquilo que se diz como braço social da universidade responsável por auxiliar as políticas de Estado para a formação de professores.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 18/06/2023.

_____. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF, dez. 1996. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394_ldbn1.pdf>. Acesso em 18/06/2023.

_____. **Lei n. 10.172, de 9 de janeiro de 2001** Estabelece o Plano Nacional de Educação. Brasília, DF, 10 jan. 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/10172.htm. Acesso em 18/06/2023.

_____. **Lei nº. 13.005, de 25 de junho de 2014.** Estabelece o Plano Nacional de Educação. Brasília, DF, 10 jan. 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em 18/06/2023.

_____. **Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018.** Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014 - 2014 e dá outras providências. Brasília, DF, 18 dez. 2018. Disponível em: https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/pdf/CNE_RES_CNECESN72018.pdf. Acesso em 18/06/2023.

DOURADO, G. L. S.; SALVADORI, J. C. Extensão Universitária e formação inicial docente nos cursos de licenciatura da UNEB Campus IV – Jacobina (BA). **Brazilian Journal of Development**, [S. l.], v. 6, n. 5, p. 30792–30805, 2020. DOI: 10.34117/bjdv6n5-513. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/10611>. Acesso em: 18/06/2023.

FORPROEX. **Carta do I Encontro Nacional FORPROEX 1987** – Brasília, DF, 1987. Disponível em: <https://www.ufmg.br/proex/renex/index.php/documentos>. Acesso em 18/06/2023.

_____. Extensão Universitária: organização e sistematização. **Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas**

Brasileiras; organização: Edison José Corrêa. Coordenação Nacional do FORPROEX. Belo Horizonte: Coopmed, 2007.

_____. Política Nacional de Extensão Universitária / **Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições de Educação Superior Públicas Brasileiras**. Porto Alegre: UFRGS, 2012.

IMPERATORE, S.L.B; PEDDE, V; IMPERAROTE, J.L.R Curricularizar a extensão ou extensionalizar o currículo? Aportes teóricos e práticas de integração curricular da Extensão ante a estratégia 12.7 do PNE. In: **XV Colóquio Internacional de Gestão Universitária- CIGU**, Argentina, 2015, ISBN: 978-85-68618-01-1.

PÊCHEUX, Michel. Papel da memória. In: ACHARD, P. et al. (Org.) **Papel da memória**. Tradução e introdução José Horta Nunes. Campinas: Pontes, 1999.

PUHL, Mário José. O conhecimento e o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. **Revista HISTEDBR On-Line**, 16(69), 222-232. 2017 <https://doi.org/10.20396/rho.v16i69.8645281>

VARGENS, Dayala Paiva de Medeiros; FARIA, Michel Marques de. Programa de Extensão Alfabetização e Leitura: indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão na formação docente.. **Debates Insubmissos**, v.2, n.7, 2019.

SOBRE O AUTOR:

Michel Marques de Faria é doutorando em Linguística pela Universidade Estadual de Campinas. Mestre em Linguística pela mesma instituição. Graduado em Letras - Português/Italiano pela Universidade Federal Fluminense. Foi Estagiário do PROALE entre os anos de 2017 e 2018. Integra o grupo de pesquisa O Cotidiano na História das Ideias Linguísticas (CoLHIBri) e o Grupo Arquivos de Língua (GAL). Dedicase ao ensino de Língua Portuguesa na educação popular. Possui como áreas de interesse a Análise de Discurso materialista e a História das Ideias Linguísticas.